



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

PROCESSO Nº 1655/2017

DISPENSA POR LIMITE Nº 1654/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE) DE HOTSPOT DE Nº 046/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE) DE HOTSPOT CONFORME ANEXO I, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO** E A EMPRESA **WIDE TI DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES LTDA - ME**.

O presente Contrato é firmado entre a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssima Senhora **Cássia Regina Zaffani Furlan**, Prefeita Municipal, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 16.851.892-2 - SSP/SP, inscrita no CPF n.º 246.438.648-00, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre, n.º 16-25, Apartamento n.º 23, Vila Santa Rosa, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente Contratante, e de outro lado, a Empresa **Wide TI Desenvolvimento de Soluções Ltda. - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.487.226/0001-24, com sede estabelecida na Rua Avelino Silveira franco n.º 149, Sala 353, Bairro Ville Sainte Hélène – Sousas, Campinas – SP, CEP 13105-822, contato@wideti.com.br/financeiro@wideti.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Sérgio Henrique da Costa**, portador da cédula de identidade RG n.º 32905421 SSP/SP e CPF/MF n.º 225.195.198-94, residente e domiciliada na cidade de Campinas-SP, neste ato denominado de **CONTRATADA**, tem entre si, justos e contratado o que mutuamente aceitam o articulado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **locação de sistema computacional (software) de hotspot**, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 22 de Agosto de 2017 e encerrando 22 de Agosto de 2018, ficando a critério da administração municipal a conveniência ou não de sua prorrogação que se fará por meio de termo aditivo de prorrogação a este contrato até o limite previsto no artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a **CONTRATADA**, garantindo a execução dos serviços e a disponibilização dos produtos, objeto do presente Contrato, será de:

I - Valor de R\$ 3.060,00 (Três Mil e Sessenta Reais), divididos em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R\$ 255,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais), referente ao objeto descrito nos itens da cláusula primeira deste contrato;

II - As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

2.02 - Secretaria de Administração

41.220014.2.06000 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (37)

3.3.90.39.11.00.00 – Locação de Softwares (4348)

Fonte de Recurso: (01 - Tesouro)

III - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o 20 (vigésimo) dia subsequente ao mês em curso, após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal e seu respectivo aceite.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - A **CONTRATADA** deverá executar os seguintes serviços:

II - Fornecimento, instalação, treinamento, apoio técnico, manutenção e atualização corretiva e preventiva de todos os sistemas computacionais disponibilizados;

III - Todos os fornecimentos de sistemas computacionais e serviços citados na cláusula primeira objeto deste Contrato e Anexos, serão de responsabilidade única da **CONTRATADA**, não cabendo nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, concedidos de acordo com as normas deste Contrato, obrigando-se a:

II - Fornecer, instalar, treinar, prestar apoio técnico e manter em perfeito estado de funcionamento às suas exclusivas expensas, todos os módulos aplicativos que compuserem o sistema, conforme orientação e supervisão da **CONTRATANTE**;

III - Viabilizar e garantir o adequado funcionamento dos sistemas que irão realizar os serviços contratados;

IV - Efetuar, às suas expensas, manutenções preventivas corretivas e evolutivas necessárias nos sistemas computacionais;

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

V - Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período do referido Contrato, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através dos sistemas instalados e/ou fornecidos pela **CONTRATANTE**, bem como não divulgar a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação pública, informações relacionadas com o objeto do Contrato, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil, pela inobservância dessas obrigações, bem como cancelamento automático do Contrato;

VI - Manter os sistemas computacionais configurados e adequados em estrita observância às normas de legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos;

VII - Prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos dados processados e armazenados relativos aos serviços executados ou em execução.

CLÁUSULA SEXTA

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

I - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

II - Prestar à **CONTRATADA** todo esclarecimento necessários à perfeita execução dos serviços;

III - Fazer apontamento e elaborar as medições dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos;

IV - Supervisionar todos os serviços;

V - A **CONTRATANTE** considera os sistemas referenciados na cláusula primeira objeto deste Contrato, como informações e segredos comerciais exclusivos da **CONTRATADA**, independente do fato que qualquer subconjunto do mesmo, seja ou possa ser validamente protegido por registro de propriedade autoral e industrial, conforme estabelece a Lei Federal n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção de propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - A **CONTRATANTE** fiscalizará permanentemente a prestação dos serviços contratados;

II - A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, a constatação de defeitos, falhas ou vícios nos sistemas computacionais e exigirá sua reparação sem ônus à mesma;

III - Tal medida é suplementar a responsabilidade da **CONTRATADA** de garantir o perfeito funcionamento e manutenção dos sistemas.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

I - Pela inobservância parcial das obrigações previstas na legislação em vigor e em especial, das previstas neste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto do Contrato a que se referir, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) - advertência
- b) - auto de infração;
- c) - rescisão do contrato;

II - As penalidades previstas nos incisos I e II serão objeto de notificação, por escrito, pela **CONTRATANTE**;

III - A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem;

IV - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, ou descumprimento de qualquer outra condição prevista neste Contrato;

V - Poderá o Poder Público promover a rescisão do Contrato por infringência de Cláusula contratual que ponha em risco a sua execução, notificando a empresa contratada para esse fim e concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa;

VI - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, na tesouraria da empresa.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

I - A contratação, objeto da presente licitação, poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

II - A **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que assista a **CONTRATADA**, qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo as multas que forem aplicáveis, a penalidades, sempre que ocorrer:

III - Inadimplência de Cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**;

IV - Inobservância de programação, especificações e recomendações fornecidas pela **CONTRATANTE**;

V - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;

VI - Transferência, no todo ou em parte, do objeto destas condições, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

"Joa Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O presente Contrato de prestação de serviços é regida pela Lei 8.666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**;

II - Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso 1º da Lei 8.666/93;

III - Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

IV - E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Presidente Epitácio-SP, 22 de Agosto de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CÁSSIA REGINA ZAFFANI FURLAN
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

WIDE-TI DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES LTDA - ME
SÉRGIO HERIQUE DA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP
CPF: 273.338.568-28

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO I - DESCRITIVO

FUNCIONALIDADES

1. Cadastros

- a. Visitantes
- b. Administradores do sistema
 1. Perfis
 - a. Administrador
 - b. Marketing
 - c. Usuário
 2. APs (Access Points)
 3. Templates de tela login/cadastro
 4. Campanhas

2. Autenticação via

- a. Usuário (email) e senha;
- b. Facebook;
- c. Twitter; e,

3. Configurações

- a. Customização dos campos de cadastro do visitante
- b. Template de tela de login/cadastro
 - i. Logotipo
 - ii. Imagem de background
 1. Posicionamento horizontal
 2. Posicionamento vertical
 3. Repetição
 - a. Sem repetição
 - b. Horizontal
 - c. Vertical
 - d. Ambos
- c. Definições
 - i. Nome da empresa
 - ii. Habilitar e desabilitar tradução (ptbr/en/es)
 - iii. Habilitar e desabilitar auto registro (selfregistration) de usuário
 - iv. Habilitar e desabilitar envio de credenciais via SMS
 - v. Habilitar e desabilitar autenticação por Facebook, Google + e Twitter
 - vi. Texto de termo de uso
 - vii. Confirmação de cadastro
 1. Habilitar e desabilitar
 2. Solicitar confirmação por:
 - a. SMS

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- i. Customizar mensagem de envio
 - b. Email
 - i. Tempo limite para confirmação (tempo em que o usuário terá de acesso liberado à Internet para acessar seu email e clicar na URL de confirmação).
 - ii. Tempo de bloqueio (tempo em que o usuário terá que esperar para fazer uma nova autenticação).
 - iii. Customizar mensagem de envio.
 - c. Token.
 - i. Código de acesso
 - ii. Customizar mensagem exibida ao visitante
 - d. Campanhas
 - i. Exibir campanhas baseadas em SSID e/ou Access Points
 - ii. Configuração de período e horários em que a campanha será exibida
 - iii. Configuração de informações mostradas antes e depois do login
 - iv. Visualização da campanha criada.

4. Relatórios

- a. Histórico de acessos
- b. Download e upload total
- c. Download e upload por usuário
- d. Visitantes online
- e. Horários mais acessados
- f. Horários com mais cadastros
- g. APs cadastradas
- h. APs com mais acessos
- i. Visitantes cadastrados
- j. Administradores do sistema
- k. Visitantes cadastrados por dia
- l. Visitantes com apenas 1 acesso
- m. Visitantes com acessos recorrentes
- n. Tempo médio de acesso
- o. Sistemas operacionais
- p. Tipos de dispositivos (PC/Mobile)
- q. Campanhas

5. Informações gravadas de cada conexão/autenticação

- a. Usuário
- b. Senha
- c. Data e hora de início da conexão

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- d. Data e hora do final da conexão
- e. IP recebido da rede
- f. MAC Address do dispositivo
- g. MAC Address do SSID
- h. Download
- i. Upload
- j. Sistema operacional
- k. Plataforma (PC/Mobile)

6. Validações

- a. Algoritmo de CPF
- b. Existência de registro MX no domínio do email inserido
- c. Bloqueio de domínios utilizados para criação de emails temporários (www.emailtemporario.com.br, www.getairmail.com, www.guerrillamail.com, www.meltmail.com, www.10minutemail.com, www.jetable.org, www.spammotel.com, www.mailexpire.com, www.mytrashmail.com, www.mailinator.com, www.tempmail.org, www.yopmail.com, www.mintemail.com, www.tempemail.net, www.maildrop.cc, www.tempail.com, www.fakemailgenerator.com, www.tempsky.com, www.fakeinbox.com, www.sharklasers.com, www.dropmail.me, www.dispostable.com, www.mailnesia.com, www.20minutemail.com, www.deadaddress.com, www.emailsensei.com, www.filzmail.com, www.incognitomail.com, www.kozsmail.pl, www.mailcatch.com, www.noclickemail.com, www.spamfree24.org, www.trashmail.ws, www.stopmyspam.com).
- d. Não é permitido múltiplos cadastros com o mesmo CPF.
- e. Não é permitido múltiplos cadastros com o mesmo email.

Presidente Epitácio-SP, 22 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

CÁSSIA REGINA ZAFFANI FURLAN

PREFEITA MUNICIPAL

Contratante

WIDE-TI DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES LTDA - ME

SÉRGIO HERIQUE DA COSTA

SÓCIO ADMINISTRADOR

Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP
CPF: 273.338.568-28

“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

CONTRATADA: Wide-TI Desenvolvimento de Soluções Ltda. - ME

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 046/2017

OBJETO: Locação de sistema computacional (software) de hotspot.

Na qualidade de Órgão/Entidade Pública e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Presidente Epitácio-SP, 22 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: Cássia Regina Zaffani Furlan – Prefeita Municipal

E-mail institucional: prefeita@presidenteepitacio.sp.gov.br

E-mail pessoal: cafabulu@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Sérgio Henrique da Costa - Sócio Administrador

E-mail institucional: contato@wideti.com.br

E-mail pessoal: contato@wideti.com.br

Assinatura: _____

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”